



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Parecer

Projecto de Resolução n.º 630/XIII/2ª (PSD) - "Recomenda ao Governo que proceda à criação de Centros de Serviços Partilhados e Valor Acrescentado ao nível das Entidades intermunicipais."

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 21 de fevereiro de 2017, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução em epígrafe.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 2 de fevereiro de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projecto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado no artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta um Projecto de Resolução que recomenda ao Governo que *"em ordem a proceder à criação de Centros de Serviços Partilhados e Valor Acrescentado ao nível das entidades intermunicipais: No ano de 2017 e no respeito da autonomia local, (...) lance um programa de estímulo à integração e partilha de serviços entre municípios, com vista à criação de Centros de Serviços Partilhados e Valor Acrescentado ao nível das entidades intermunicipais."*

De acordo com o seu Proponente, *"a partilha de serviços pode trazer enormes benefícios, através da criação de estruturas otimizadas e que aproveitem a escala existente para a prestação dos mais diversos serviços, comuns a vários municípios, por forma a evitar redundâncias desnecessárias e a multiplicação de estruturas"*, tal como se verificou ao nível da Administração Central.

Estando o Grupo Parlamentar proponente crente que esse modelo de gestão será *"gerador de ganhos de eficiência que permitem a libertação financeira e de meios, não preclude, antes potencia, que as entidades envolvidas se encontrem aptas a atingir os objetivos de proximidade que subjazem ao poder autárquico."*

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor** ao Projeto de Resolução apresentado.

CAPÍTULO IV

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor** ao Projecto de Resolução apresentado.

Funchal, 21 de fevereiro de 2017.

A Relatora

(Carolina Silva)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

O Presidente



(Adolfo Brazão)